



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182

CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

*Sinpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 846/95

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de reciprocidade com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo".

JOZO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

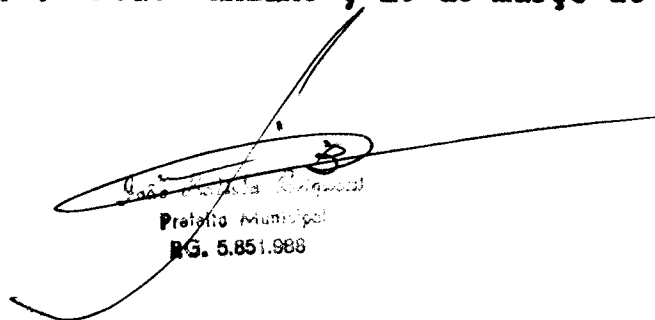
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, um convênio de reciprocidade para isenção mútua entre a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, e a SABESP, das despesas administrativa sobre serviços de prolongamento da rede de água com ou sem esgoto.

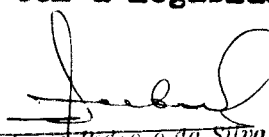
Artigo 2º:- As condições e termos do Convênio, - são as estabelecidas em minutas de convênio a serem firmadas.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de março de 1.995

  
João Batista Briquezi  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data

  
Manoel Antonio Pedrosa da Silva  
RG 6 736 372  
Sec. Munic. de Administração

